



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DA OAB/CE SUBSEÇÃO DE QUIXADÁ

A Subseção de Quixadá da OAB/CE torna pública a realização de seleção para preenchimento de vaga de empregado regido pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT) de nível médio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Pública é regido por este edital, sendo conduzido e executado pela Comissão Especial de Seleção, composta pelos Advogados, Dr. GABRIEL LOPES VIANA (OAB/CE 41.081), Dra. EMANUELE FERREIRA NOBRE (OAB Nº 26.038); Dr. LEANDRO TEIXEIRA GOMES (OAB/CE 27.462), FRANCISCO MADSON PINHEIRO DO NASCIMENTO (OAB/CE 39.964), Dr. JOSÉ WESLLEN NOBRE CUNHA (OAB/CE 21.593), nomeados pelo Presidente da OAB de Quixadá-CE.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada seguindo a divisão de etapas abaixo dispostas e devidamente detalhas nos demais tópicos:

- **Primeira etapa:** análise curricular e de títulos (aspectos do currículo profissional que são pontuados) de caráter classificatório e eliminatório;

- **Segunda etapa:** entrevista de caráter classificatório e eliminatório;

1.3. As inscrições serão realizadas no período de **16 (dezesesseis) de abril** até o dia **17 (dezesete) de abril de 2019, das 9:00hs às 17:00hs**, considerando o horário de expediente, mediante preenchimento e entrega do formulário de inscrição (ANEXO II), na sede da **OAB Subseção de Quixadá-Ceará, Rua Professor Júlio Holanda nº 156, Bairro Alto São Francisco, Quixadá-Ceará.**

1.4. O candidato deverá entregar no ato da inscrição, cópias dos documentos a seguir:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa;
- b) Currículo profissional completo organizado cronologicamente;
- c) Cédula de identidade (frente e verso);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- f) Diploma/certidão do ensino médio, de acordo com o nível ao qual está concorrendo;
- g) Apresentar certidão de antecedentes criminais da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Estadual e Federal;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Documentação para fins de comprovação de títulos.

1.5. A vaga será preenchida de acordo com a necessidade, observando-se a dotação orçamentária e financeira da OAB/CE e lotação (cargo e localidade) especificada neste edital (Quadro A). No caso de aparecimento de novas vagas noutras localidades será feito outro processo seletivo o que não prejudicará em nada a validade e aplicação deste.

1.6. Terá prazo de validade de 01 (um) ano contado da data da homologação do resultado final. A prorrogação é possível, mas não obrigatória, por no máximo igual período ao prazo de validade, isto é, por mais 01 (um) ano, o que totalizaria o máximo de 02 (dois) anos. A prorrogação só poderá ocorrer de forma total, e sendo assim entendido qualquer ato de autoridade competente que o autorize ainda que parcialmente.

2. DO CARGO E DA VAGA

2.1. O cargo e a vaga seguem a distribuição de salário, nível de escolaridade, cidade e local com vaga disponível pré-fixada no "Quadro A" abaixo e deve atender às atribuições e funções específicas na sequência expostas.

Quadro A

CARGO	CIDADE	SALÁRIO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITO COMPLEMENTAR
AGENTE ADMINISTRATIVO	QUIXERAMOBIM	R\$ 1.213,09	01 (um)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

2.2. Cargo com respectiva carga horária, atribuições e funções.

2.2.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Competências: Domínio de Técnicas de Rotinas Administrativas, Conhecimento de Técnicas de Atendimento, Domínio do Pacote Office e Windows, Orientação para Resultados e Orientação para o Cliente.

Experiência: Mínima de 01 ano no cargo.

Carga horária: 44h semanais.

Descrição sumária das principais atribuições: Responsável pelas atividades de rotina e apoio administrativo das diversas áreas da Instituição, através da recepção e registro dos documentos no sistema informatizado de controle de processos, controle de documentos, organização de arquivos, registros de informações, atendimento telefônico, fax, correio, e-mail, recepção de visitantes, digitalização de documentos, entre outros, visando contribuir para realização dos processos das áreas, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.

3. DO LOCAL DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO

3.1. Local de trabalho: Será aquele identificado no ato da inscrição conforme as vagas oferecidas no "Quadro A" do item 2 deste edital.

3.1.1. Não será formado cadastro de reserva para essa seleção.

Regime jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para todos os cargos.

3.3. Admissão: os candidatos aprovados no processo seletivo serão admitidos via contrato de experiência (Arts. 443, § 2º, e 445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho), na medida da disponibilidade das vagas. Nesse período, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará, avaliará, para efeito de conversão ao Contrato por Prazo Indeterminado, a adequação do candidato ao cargo com base nos desempenhos obtidos.



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1. Ser aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital.
 - 4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
 - 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
 - 4.4. Apresentar os requisitos exigidos para o exercício do cargo ainda na segunda etapa, conforme item 2 deste edital.
 - 4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.
 - 4.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
 - 4.7. Ser considerado "apto" física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico admissional.
 - 4.8. Apresentar os documentos comprobatórios para admissão, cuja relação será entregue ao candidato quando de sua convocação.
 - 4.9. Apresentar certidão de antecedentes criminais da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Estadual e Federal.
 - 4.10. A não comprovação dos requisitos acima descritos, no prazo legal, importará em insubsistência da inscrição e perda dos direitos decorrentes.
-
- 4.11. Cumprir as determinações deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou via fax.



- 5.2. É considerada inscrição extemporânea a que tem o preenchimento dos formulários após a data estabelecida neste edital.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 5.4. A inscrição do candidato, para os fins deste processo seletivo, implicará a aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos a serem publicados, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo e aplicação das demais sanções legais.
- 5.5. Os candidatos devem no ato da inscrição informar o e-mail para contato, bem como mantê-lo ativo durante todo o prazo do processo seletivo e de validade do mesmo, pois será o principal instrumento de comunicação entre instituição e candidato em todas as etapas, inclusive para fins de convocação para contratação.
- 5.6. Os candidatos não poderão se inscrever para mais de um cargo e não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização simultânea de etapas para cargos distintos.
- 5.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o **número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.**
- 5.8. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 5.9. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente da sua residência e seu endereço eletrônico, caso possua.
-
- 5.10. Não haverá aplicação das etapas fora da sede da Subseção, segunda chamada ou repetição.
- 5.11. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a qualquer etapa da seleção, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo de Seleção Pública.



5.12. As inscrições deferidas serão publicadas no site da OAB Subseção de Quixadá-Ceará (<http://oabce.org.br/subsecao/quixada/>) no dia **22 (vinte e dois) de abril de 2019**.

6. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRÍCULAR E ENTREVISTA INDIVIDUAL

6.1. A Seleção será composta de duas etapas distintas, abaixo descritas:

- a) **Primeira Etapa:** Análise Curricular e de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- b) **Segunda Etapa:** Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório. Participarão desta etapa até o dobro das vagas apresentadas, conforme ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A primeira etapa do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular e de Títulos de todos os candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo III deste edital.

7.2. A Avaliação Curricular terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 30 (trinta) pontos.

7.3. Será eliminado o candidato que não apresentar todos os documentos comprobatórios constantes no item 1.4 desde edital, assim como àquele que não preencher os requisitos exigidos do item 2.

7.4. Serão classificados para a segunda etapa os 10 (dez) melhores classificados.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTA

8.1. A segunda etapa consistirá de entrevista de caráter classificatório e eliminatório;

8.2. As entrevistas terão início às 09:00hs, no dia **02/05/2019**, na sede da OAB Subseção de Quixadá, Rua Professor Júlio Holanda nº 156, Bairro Alto São Francisco, Quixadá-Ceará.

- 8.3. O candidato **deverá comparecer ao local designado para a entrevista com 20 minutos de antecedência. O não comparecimento do candidato no local e horário acordados incidirá na desclassificação do candidato.**
- 8.4. O candidato **deverá comparecer à entrevista com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**
- 8.5. A Nota da Entrevista será obtida através de conceitos os quais serão convertidos em nota, conforme correspondência apresentada no "ANEXO IV". Depois se dará o somatório dos pontos obtidos.
- 8.6. Qualquer candidato que obtenha pelo menos dois pontos desabonadores (negativos) será eliminado do certame.
- 8.7. Indica-se aos membros das bancas julgadoras registrarem os motivos que os tenham impulsionado a aplicar algum ponto desabonador, ou seja, ponto negativo.
- 8.8. A nota da segunda etapa será obtida somando-se os pontos dos títulos com os pontos da entrevista.
- 8.9. **Será eliminado** o candidato que **faltar** à segunda etapa **ou que não apresente a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** para a entrevista.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A nota dos candidatos será a soma da pontuação obtida na primeira etapa com a pontuação obtida na segunda etapa. A partir desta nota é que se dará ou não a necessidade de critérios de desempate somente entre aqueles candidatos que tenham apresentado a mesma nota. Portanto não alterando a nota e posição dos demais candidatos.
- 9.2. Para desempate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
-
- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Obter maior nota na primeira etapa;
- c) Possuir maior nota na segunda etapa.



10. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. Depois de superada a segunda etapa se obterá o resultado dos aprovados. O processo seletivo será considerado encerrado e estará apto à sua homologação.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por cargo, segundo a ordem decrescente da nota final da seleção, observados os critérios de cada etapa inclusive de desempate.

11. RECURSOS

- 11.1. Caberá à Comissão Especial de Seleção o julgamento dos recursos, após cada etapa da referida Seleção Pública.
- 11.2. Os candidatos deverão enviar os recursos estritamente de acordo com as seguintes especificações, sob pena de não serem conhecidos:
- a) Os recursos deverão ser individuais, endereçados à Comissão Especial de Seleção e com identificação do candidato e do cargo.
 - b) Devem ser entregues na sede da OAB Subseção de Quixadá, das 9:00hs às 17:00hs, no prazo especificado.
 - c) O candidato deverá fundamentar seu recurso com base na fundamentação teórica utilizando um argumento para cada aspecto.
- 11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 11.4. Serão aceitos os recursos apresentados até as 17h do dia estipulado neste edital, findo cada prazo se dará por precluso.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. São condições para a contratação:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital;
 - b) Ter vaga aberta ao tempo da contratação semelhante à vaga concorrida;
 - c) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Rua Prof.º Júlio Holanda, 156 – Alto São Francisco – CEP 63900-000 – Quixadá – CE
Tel. (88) 3412-1901 – E-mail: quixadá@oabce.org.br



- d) Estar qualificado para o cargo pretendido, de acordo com o previsto no item 2 deste edital, na data da contratação;
- e) Ter condições físicas e psíquicas para o adequado exercício laboral funções e atribuições do cargo ao qual concorre à vaga, comprovadas mediante exame médico admissional bem como serem reafirmadas no prazo de experiência estipulados pela CLT através de comportamentos dentro e fora do trabalho, por ações e omissões que o desabonem.
- 12.2. A contratação do candidato dar-se-á na estrita conformidade da ordem de classificação, de maneira gradativa, de acordo com a conveniência administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará.
- 12.3. O candidato convocado para a contratação deverá, em prazo determinado, apresentar de forma indispensável, salvo aqueles que já tenham sido comprovadamente entregues em no ato da inscrição:
- a) 03 (três) fotografias iguais e recentes, coloridas, tamanho 3x4;
 - b) Cópia da carteira de identidade;
 - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Cópia do título de eleitor ou documento equivalente e comprovante de votação na última eleição/quitação eleitoral;
 - e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - f) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
 - g) Exame médico admissional;
 - h) Currículo profissional completo organizado cronologicamente;
 - i) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do item 2 deste edital;
-
- j) Carteira Profissional;
 - k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 (quatorze) anos;
 - l) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - m) Comprovante de residência.



- 12.4. O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado pela OAB/CE, a documentação constante do item anterior perderá, em definitivo, o direito à contratação.
- 12.5. Os candidatos serão submetidos a exames admissionais, inclusive exames médicos.
- 12.6. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela OAB/CE, implicando o não comparecimento em desistência tácita.
- 12.7. É direito da OAB/CE a recusa do candidato e consequente exclusão da lista de aprovados no caso do candidato convocado para a contratação não atender com qualquer desses itens devendo-se passar ao próximo da lista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da OAB Subseção de Quixadá (<http://oabce.org.br/subsecao/quixada/>).
- 13.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e da seleção. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

13.4. A OAB/CE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.5. A lista de classificados na seleção será publicada no site da OAB de Quixadá (<http://oabce.org.br/subsecao/quixada/>) dentro dos prazos apresentados.



CEARÁ
Subsecção de Quixadá

- 13.6. Os cargos descritos nesse edital poderão sofrer readequação de nomenclatura mediante implantação do Plano de Cargos e Salários da OAB/CE.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Quixadá – CE, 09 de abril de 2019.

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará – OAB/CE
Subsecção de Quixadá

Davi Costa Pordeus
Presidente da OAB – Subsecção Quixadá-CE